



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0003415-52.2021.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE PATRIMÔNIO
ASSUNTO : Reprogramação da Aquisição de material permanente (guarda-volumes).

Decisão nº 2922 / 2021 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de Conclusão GDG 0984106, onde é apresentada proposição feita pelo Secretário de Administração no sentido de que a aquisição de material permanente (guarda-volumes) pretendida nestes autos e já autorizada por essa Presidência (0978391), seja reprogramada para o próximo exercício, com a conseqüente anulação da reserva de crédito de evento 0976755 pela COFIN.

O Secretário de Administração informa que a medida se justifica em razão do baixo valor estimado para a aquisição, não se justificando, sob sua óptica, a convocação de pregoeiro para realizar o certame no período de recesso.

Sugere, portanto, que tão logo disponível os créditos do Orçamento 2022, nova reserva será realizada, no sentido de possibilitar a abertura da fase externa do certame, tudo na forma já autorizada pela Presidência, na Decisão 2777 (doc. 0978391).

Do exposto, ACOLHO a proposição, para que seja reprogramada a aquisição para o próximo exercício, e anulação da reserva de crédito de evento 0976755 pela COFIN.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 13/12/2021, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0984285** e o código CRC **708BA429**.